



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 82.743.287/0035-53, situada na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Portão A, Prédio Empresarial 400, CEP: 07.760-000, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. Rodrigo Reis de Araújo, Cédula de Identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PGE-RJ nº 11/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II, 55, inciso III e no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-14/001/006527/2019** e na contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

(a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2019, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, emergencial, preditiva, a substituição de peças sob demanda, assistência técnica, monitoramento remoto, operação, treinamento operacional e atualização do *firmware* do sistema de energia ininterrupta – UPS da Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, composto por dois equipamentos de *nobreak*, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, e no parágrafo único, da Cláusula Segunda, do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

(b) a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo Décimo Primeiro, da Cláusula Nona, do Contrato; e

(c) o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao fornecimento eventual de peças, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **11 de novembro de 2023** e término previsto para **10 de novembro de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **3,1615%**, referente ao IPCA acumulado do período de **julho/2022 a junho/2023**, com efeitos a partir de **julho de 2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Alteração Contratual)

O valor do contrato, referente ao **fornecimento eventual de peças**, fica acrescido no percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), perfazendo o montante de **R\$ 124.100,64** (cento e vinte e quatro mil e cem reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada está em conformidade com o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0002.2016	3390.40.47	1.753.232/1.501.230 2.501.230/2.753.232	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2024 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 381.003,63** (trezentos e oitenta e um mil, três reais e sessenta e três centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da diferença dos valores pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato, relativos à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, emergencial, preditiva, a substituição de peças sob demanda, assistência técnica, monitoramento remoto, operação, treinamento operacional e atualização do firmware do sistema de energia ininterrupta, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores, é da ordem de **R\$ 1.434,64** (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** com base no Contrato aditado, assim calculados:

Mês/Ano	Valor Devido (Diferença) (R\$)
Julho/2023	331,07
Agosto/2023	331,07
Setembro/2023	331,07
Outubro/2023	331,07
Novembro/2023 – 10 dias	110,36
Total - RJ	1.434,64

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato, referente ao fornecimento eventual de peças, fica aumentado em **R\$ 7.267,13** (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), em razão da aplicação do reajuste referente ao período de **1º de julho de 2023 a 10 de novembro de 2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, relativamente à **prorrogação do prazo de vigência contratual**, no período de **11/11/2023 a 10/11/2024**, o valor total estimado de **R\$ 372.301,86** (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

a) **Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, emergencial, preditiva, a substituição de peças sob demanda, assistência técnica, monitoramento remoto, operação, treinamento operacional e atualização do firmware do sistema de energia ininterrupta – UPS da Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:** Valor Total de **R\$ 129.636,00** (cento e vinte nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), **em 12 (doze) parcelas** mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 10.803,00** (dez mil, oitocentos e três reais), cada uma delas; e

b) **Fornecimento Eventual de Peças:** O pagamento das peças eventualmente fornecidas, já considerando o reajuste e o aumento de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do valor desse item, será realizado concomitantemente ao pagamento dos serviços, após a atestação da nota fiscal/fatura pela fiscalização da PGE, perfazendo o montante total estimado pela Administração de **R\$ 242.665,86** (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 381.003,63** (trezentos e oitenta e um mil, três reais e sessenta e três centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 1.309.808,66** (um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 19.050,18** (dezenove mil, cinquenta reais e dezoito centavos), com prazo de validade de **11/11/2023** a **10/11/2024**, no valor correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelos Termos de Aditamentos que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Documento assinado digitalmente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Documento assinado digitalmente

SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Rodrigo Reis de Araújo
Representante Legal/Procurador

Testemunhas:

- 1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
CPF.:

- 2) **Nome:**
CPF.: Carline Correia da Ponte